

EDITAL 003/2014**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA OS CONSELHOS E NACI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Art.1º O presente Edital estabelece as diretrizes da eleição para dos representantes Discentes de Graduação para os Conselhos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para o mandato 2014-2015, com base no estatuto do DCE/UFVJM artigo 2º alíneas “g”, “h” e artigo 4º alínea “g” e para os Núcleos de Acessibilidade e Inclusão, conforme Resolução CONSU 11/2014.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Eleitoral para o edital 003/2014, com a atribuição de publicar editais e notas sobre este processo eleitoral, receber, homologar as inscrições de chapas, convocar mesários e conduzir todo o processo eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral tem a seguinte composição:

1. Presidente – Felipe Ramos Pinheiro - Administração – 20122001001;
2. Secretário – João Paulo Vieira Martins - Administração – 20072100031;
3. Coordenador Campus I - Amanda de Ávila e Silva Figueiredo - Odontologia – 20121013003;
4. Coordenador Campus II - Jeferson Luis de Miranda – Bacharelado em Humanidades – 20101002016;
5. Coordenador Campus Mucuri – Marlon Barroso Silva - Bacharelado em Ciência e Tecnologia – Matrícula;
6. Coordenadora Campus Janaúba – Clarissa Morais de Assis - Bacharelado em Ciência e Tecnologia – 20141038002;
7. Coordenadora Campus Unaí - Daniela Botelho da Mota - Bacharelado em Ciências Agrárias – 20141039079 .

§ 2º Aqueles que forem integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nas eleições. A chapa que inscrever como candidato algum discente que participa da Comissão Eleitoral não será homologada.

§ 3º A publicação dos editais e notas sobre esta eleição será feita através do facebook e murais das unidades acadêmicas e bibliotecas de todos os câmpus da UFVJM.

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital de Convocação:

- I. Nos dia 07, 08 e 09 de outubro de 2014 até às 21h (vinte e uma horas) serão recebidas as inscrições de chapas via email: dce@ufvjm.edu.br;
- II. Até o dia 10 de outubro de 2014, às 14h (quatorze horas), serão divulgados, pela Comissão Eleitoral, os resultados quanto à homologação das inscrições de chapas;
- III. No período de 08 de outubro de 2014 às 08h (oito horas) à 28 de outubro de 2014 às 22h (vinte e duas horas), ocorrerá a campanha eleitoral;
- IV. Até o dia 13 de outubro de 2014, às 19h (dezenove horas), serão recebidos por e-mail: dce@ufvjm.edu.br, os recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições de chapas;

V. Até o dia 15 de outubro de 2014, às 21h (vinte e uma horas), serão julgados e divulgados, pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições de chapas;

VI. No dia 29 de outubro de 2014, respeitado o horário de atividades nas respectivas unidades universitárias, será realizada a eleição, observados os termos e as condições estabelecidas no edital e nos seguintes locais e períodos:

- A. Campus I - Entrada principal, das 11h (onze horas) às 18h (dezoito horas);
- B. Campus JK - Saguão de entrada; das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);
- C. Campus Mucuri - Saguão de entrada do prédio Verde, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);
- D. Campus Unaí – Saguão de entrada, das 11h (onze horas) às 15h (quinze horas);
- E. Campus Janaúba – Saguão de entrada, das 11h (onze horas) às 15h (quinze horas);

VII. No dia 29 de outubro de 2014, às 15h (quinze horas) nos câmpus de Unaí e Janaúba, às 18h (dezoito horas) no campus I e às 21h (vinte e uma horas) nos câmpus II e Mucuri, será realizado o escrutínio dos votos para a representação discente nos Conselhos e Núcleos da UFVJM

VIII. No dia 29 de outubro de 2014, até às 23h (vinte e três horas), será divulgado pela Comissão Eleitoral, o resultado da eleição;

IX. Até o dia 30 de outubro de 2014, às 19h (dezenove horas), serão recebidos por e-mail: dce@ufvjm.edu.br, os recursos quanto ao resultado da eleição;

X. Até o dia 31 de outubro de 2014, às 21h (vinte e uma horas), serão julgados e divulgados, pela Comissão Eleitoral, os recursos eventualmente interpostos quanto ao resultado da eleição e a proclamação do resultado da eleição;

XI. Até o dia 07 de novembro de 2014, às 18h (dezoito horas), a Secretaria do DCE comunicará a Reitoria os nomes dos eleitos para cada conselho e para os núcleos.

Art. 4º Os discentes e seus respectivos cursos serão divididos em seções eleitorais conforme abaixo:

- I. Seção Eleitoral I - Campus I – Curso: Odontologia;
- II. Seção Eleitoral II - Campus JK – Cursos: Agronomia, Zootecnia, Educação Física (L), Farmácia, Nutrição, Engenharia, Florestal, Ciências Biológicas (L), Enfermagem, Fisioterapia, Química, Medicina, Interdisciplinar em Humanidades, História (L), Letras(Port/Espanhol) (L), Turismo, Sistemas de Informação, Geografia (L), Letras(Port/Inglês) (L), Pedagogia (L), Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia;
- III. Seção Eleitoral III - Campus Mucuri - Cursos: Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Matemática (L), Serviço Social, Medicina Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Engenharia Civil, Engenharia Hídrica, Engenharia de Produção;
- IV. Seção Eleitoral IV - Campus Unaí - Cursos: Interdisciplinar em Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária;
- V. Seção Eleitoral V - Campus Janaúba – Cursos: Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia,

Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais, Engenharia Física, Engenharia Metalúrgica, Química Industrial;

Art.5º Não será permitido voto em trânsito;

Art.6º Podem participar da eleição, votando ou sendo votado, os discentes de Graduação da UFVJM regularmente matriculados no período letivo 2014/2;

I. Os discentes que desejarem concorrer deverão se organizar em chapas conforme agrupamento do artigo 8º.

A. No ato de inscrição das chapas, deverão ser apresentados:

- i. Cópia escaneada legível de Documento de identidade de cada membro da chapa;
- ii. Cópias escaneada legível do CPF de cada membro da chapa;
- iii. Cópia do comprovante de matrícula emitido pelo SIGA;
- iv. Cópia escaneada do termo de Compromisso assinado por cada membro da chapa;
- v. Cópia escaneada da ficha de Inscrição da chapa, contendo nome da chapa, nomes dos membros, número do documento de identidade, número do CPF, número de matrícula e curso de todos os membros da chapa.

B. Cada chapa poderá indicar até 04 fiscais para cada seção eleitoral, sendo necessário somente a informação dos nomes e matrículas na ficha de inscrição;

C. A indicação dos fiscais e o preenchimento dos demais dados é opcional;

II. Para cada vaga nos conselhos, dois discentes devem ser inscritos. Um titular e um suplente;

III. Os representantes do corpo discente serão eleitos pelos seus pares, por sufrágio secreto e universal, com mandato de um ano, permitida uma reeleição;

IV. Cada discente poderá votar em apenas uma chapa por agrupamento, sendo eleita a chapa com maior número de votos;

V. Cada titular eleito para os conselhos terá seu respectivo suplente com mandato vinculado;

VI. O mandato começa a contar a partir da posse no respectivo conselho/núcleo;

Art. 7º O quantitativo das vagas para cada Conselho e Núcleo, conforme estatuto da UFVJM:

1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU

1.1. - 04 (Quatro) Vagas (4 titulares e 4 suplentes)

2. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

2.1. - 04 (Quatro) Vagas (4 titulares e 4 suplentes)

3. CONSELHO DE CURADORES

3.1. - 01 (Uma) Vaga (1 titular e 1 suplente)

4. CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – CONSIC

4.1. - 01 (Uma) Vaga (1 titular e 1 suplente)

5. CONSELHO DA PROGRAD – CONGRAD

5.1. - 01 (Uma) Vaga (1 titular e 1 suplente)

6. CONSELHO DA PROEXC - COEXC

6.1. - 01 (Uma) Vaga (1 titular e 1 suplente)

7. CONSELHO DA PROACE – COACE

7.1. 01 (Uma) Vaga (1 titular e 1 suplente)

8. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACI

- 8.1. - 01 (Uma) Vaga (1 titular) - Campus I e II
- 8.2. - 01 (Uma) Vaga (1 titular) - Campus Janaúba
- 8.3. - 01 (Uma) Vaga (1 titular) - Campus Mucuri
- 8.4. - 01 (Uma) Vaga (1 titular) - Campus Unaí

§ 1º As chapas deverão ser compostas pela soma do dobro de vagas dos conselhos mais as vagas dos núcleos, sendo que todos os cargos previstos devem ser preenchidos.

§ 2º Não serão homologadas inscrições de chapas incompletas e nem serão admitidas alterações posteriores.

§ 3º Este edital tem validade até a próxima eleição de representação discente para os conselhos e núcleos, e no caso da saída do titular e seu suplente de algum conselho, da próxima chapa na ordem decrescente de votos, um titular e seu suplente serão convocados pelo DCE para preencher a vaga.

Art. 8º Os conselhos e núcleos são agrupados em chapas:

- 1. CONSU/CONSEPE
- 2. CURADORES/CONSIC/CONGRAD/COEXC/COACE/NACI

Art. 9º É vedada a realização de campanha por pessoas estranhas à UFVJM, ou que com ela não possuam vínculo no período letivo 2014/2.

§ 1º É vedada a permanência dos materiais de campanha nos locais da votação, sendo de obrigatoriedade a retirada do material um dia antes da eleição.

§ 2º Em caso de irregularidades na campanha eleitoral, julgadas pela Comissão Eleitoral, esta aplicará às chapas as seguintes penalidades:

- i. Recolhimento do material de campanha;
- ii. Advertência por escrito;
- iii. Impugnação de membro da chapa;
- iv. Cancelamento da homologação da chapa.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o Estatuto da UFVJM, o Estatuto do Diretório Central dos Estudantes da UFVJM e este Edital.

Art. 11º Este edital entra em vigor na sua data de publicação.

Diamantina, 29 de setembro de 2014

Maria Mariana Batista Cangussu
Presidente do DCE/UFVJM